



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/COAM/CGSL/MI, preferencialmente através do e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº 0XX (61) 3414-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos *sites* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br).

Brasília – DF, 03 de dezembro de 2013.

**Geraldo Antônio de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 475/2013, de 05 de setembro de 2013.**

**RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013  
PROCESSO Nº 59000.001021/2013-18**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: **59000.001021/2013-18**

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 13/09/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 475, de 05/09/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, ao Decreto nº 7.840/2012, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de Solução de Auditoria em Ambiente Microsoft.

**1.2.** A contratação contempla o fornecimento de solução baseada em software totalmente compatível com ambiente Microsoft para implantação de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) do Ministério da Integração - MI, bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, além de transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

**2.2.** A despesa total estimada para aquisição do objeto desta Licitação é de **R\$ 4.004.786,60 (Quatro milhões quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme a tabela constante no item 8.2 do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 03/12/2013.**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 13/12/2013.**  
**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.4.** Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**3.5. Não poderão participar** os interessados que se encontrem:

- A. empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- B. empresas em dissolução ou em liquidação;
- C. empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o Ministério da Integração Nacional;
- D. empresas impedidas de licitar e de contratar com a União;
- E. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- F. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- G. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do MI;

H. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 3414-5385.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.1.3.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

**5.1.4.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

**6.2.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**6.3.** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a abertura da Sessão do Pregão, **no dia 13 de dezembro de 2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

**7.2.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.3.1.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.2.** O licitante que quiser usufruir da margem de preferência estabelecida pelo Decreto nº 7.840/2012, deverá declarar, durante o cadastramento das propostas, se o seu produto atende à regra de origem, conforme previsto no artigo 2º da referida Norma.

**7.3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como em relação ao atendimento da regra de origem, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

- A. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- B. Planilha de Preços, segundo o **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.
- C. O preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- D. O valor (numérico e por extenso) do preço global do lote a que o licitante estiver concorrendo, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
- E. O nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

**8.2.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**8.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**8.5.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A partir das **09:00 horas do dia 13/12/2013** (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 45/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

**9.3.** O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **10.1. Da Classificação Das Propostas:**

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3.** O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

**10.4.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

**10.5.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os bens ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de bens que não atenda às especificações mínimas exigidas; e

E. presença de qualquer elemento que possa identificar o licitante.

**10.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**10.8.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

**10.9.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **10.10. Da Formulação de Lances:**

**10.11.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.12.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.14.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.15.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.16.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.17.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente

se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.2.** Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.3.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.18.** Após a aplicação do critério estabelecido no item 10.17 será assegurada preferência na contratação para as licitantes cujas propostas classificadas estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a ordem estabelecida no art. 5º do Decreto nº 7174/2012:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e art. 5º do Decreto nº 7174/2012).

**10.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 10.18 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item (parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 7174/2012).

**10.20.** Na sequência, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do item 10.18 (art. 5º, I, do Decreto nº 7174/2012), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

**10.21.** Caso a preferência não seja exercida na forma do item 10.20, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 10.18, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para na alínea “c” do item 10.18, caso esse direito não seja exercido; e

**10.22.** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

**10.23.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.



**10.24.** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no item 10.17, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadrados na letra “a” do item 10.18, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da letra “c” deste item (acima), por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na letras “b” do item 10.18, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra “c” do item 10.18, caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.25.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**12.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**12.5.** O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**12.5.1.** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

**12.5.2.** Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**12.5.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## **13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global**, obtido na forma do **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

**13.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

**13.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**13.2.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 13.2.5.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.
- 13.2.6.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

### **13.3. A Proposta de Preços pós-lances deverá:**

- A.** ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- B.** constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
- C.** ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- D.** conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- E.** indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- F.** conter Planilha de Preços, segundo o **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**;
- G. Documentação a ser entregue anexada à proposta da vencedora, sob pena de desclassificação:**
- G.1.** Deverá ser apresentada a relação de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante para serviço e suporte na cidade de Brasília-DF;
- G.2.** Caso a contratada não seja fabricante da solução deverá garantir através de declaração do fabricante direcionada ao Ministério da Integração Nacional, assinada e com firma reconhecida em cartório que prestará a garantia de 36 (trinta e seis meses) on-site e indicar que possui rede de assistência técnica autorizada em Brasília-DF, para a solução ofertada.
- H.** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares, treinamento e demais encargos de

qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- I. conter o preço unitário e total do item, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- J. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**13.4.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

**13.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.5.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

**14.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**14.3.** **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital, itens 14.5 a 14.9.**

**14.4.** Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

**14.5.** **Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.**

**14.5.1.** Quanto à comprovação da boa situação financeira, o item 14.4, será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**14.6. Deverá ser apresentada a seguinte Documentação Complementar:**

**14.6.1. Habilitação Jurídica:**

**14.6.1.1.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6.2. Habilitação Técnica:**

**14.6.2.1.** A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

**14.6.3. Documentos:**

**A.** Todos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**B.** Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente;

**C.** Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo;

**D.** Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

**14.6.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica**

**14.6.4.1.** Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

**14.6.4.2.** Deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14.6.4.3.** Os atestados emitidos por órgão público deverão estar acompanhados da cópia do contrato ou da Nota de Empenho. Caso seja emitido por empresa privada, deverá estar acompanhado de cópia da nota fiscal.

**14.6.4.4.** Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**A.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**B.** Razão Social da Contratada;

**C.** Número e vigência do contrato;

- D. Objeto do contrato;
- E. Descrição do trabalho realizado;
- F. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- G. Local e Data de Emissão;
- H. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- I. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- J. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**14.6.4.5.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**14.6.4.6.** A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

**14.6.4.7.** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

#### **14.7. Documentação a ser entregue anexada à proposta da vencedora, sob pena de desclassificação:**

**14.7.1.** Deverá ser apresentada a relação de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante para serviço e suporte na cidade de Brasília-DF;

**14.7.2.** Caso a contratada não seja fabricante da solução deverá garantir através de declaração do fabricante direcionada ao Ministério da Integração Nacional, assinada e com firma reconhecida em cartório que prestará a garantia de 36 (trinta e seis meses) on-site e indicar que possui rede de assistência técnica autorizada em Brasília-DF, para a solução ofertada.

#### **14.8. Habilitação Econômico-Financeira:**

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e

- B.** Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação (item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro).**

#### **14.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- A.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.
- B.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- C.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- D.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- F.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **14.10. Declarações/Formulários:**

**14.10.1.** A Licitante interessada deverá declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet* que:

- A.** Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item 7.3.1 deste Edital;
- B.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme item 7.3, acima;
- C.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D.** Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- E.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e



**14.11.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.12.** O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder às avaliações que se fizerem necessárias.

**14.13. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.**

**14.14.** Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 , 13.3 e 14, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 3414-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**

**14.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.16.** Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.16.1.** Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

**14.17.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.18.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**14.19.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.19.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.20.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.20.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.21.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**14.22.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

**14.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** A motivação quanto à intenção de recorrer deverá ser clara e objetiva.

**15.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A", térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

**16.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**16.4.** Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**16.6.** Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do Anexo II do Edital, conforme art.11 do Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em consonância com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

**17.2.** O MI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

### **17.4. Validade da Ata de Registro de Preços:**

**17.4.1.** A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**17.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**17.6.** O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

**17.7.** É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

**17.8.** A licitante vencedora deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**17.9.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

**17.10.** As quantidades previstas neste Edital é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

#### **17.11. Vigência do Contrato Formalizado:**

**17.11.1.** Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 36 meses, contados a partir da data de assinatura.

**17.11.2.** A vigência contratual perpassará mais de um exercício financeiro, haja vista a necessidade de embasar contratualmente a vigência do serviço de suporte técnico, que será de 36 meses.

**17.11.3.** Ainda, apesar de o prazo de vigência ser da forma proposta, a execução financeira dar-se-á apenas em um exercício.

**17.11.4.** Portanto, já que o prazo não trará obrigação financeira futura para a Administração, mas sim gerará vantajosidade econômica na contratação, já que a cotação de preço por prazo estendido proporciona a diminuição do valor de fornecimento, convencionou-se por definir a vigência em 36 meses.

#### **17.12. Expectativa do Fornecimento**

**17.12.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para realizar as entregas ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

**17.12.2.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

**17.12.3.** O quantitativo previsto neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir.

## **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado, já incluso nesse montante as possíveis adesões feitas pelo Ministério e pelos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.4.** O somatório de todas as contratações, ou seja, o quantitativo disponibilizado para adesões à ata por órgãos não participantes somado à quantidade registrada para o Ministério da Integração Nacional, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00.

**18.5.** O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**18.6.** Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira contratação feita pelo Ministério da Integração Nacional, independentemente do prazo em que essa contratação ocorra.

**18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços resultante(s) do presente certame.

**19.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da(s) Ata(s) serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

**19.3.** O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

**19.4.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

**19.5.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Ministério da Integração Nacional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

**19.6.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**19.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.8.** Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.10.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.10.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.11.** Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando o fornecedor:

**20.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.4.** Houver razões de interesse público.

**20.1.5.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**20.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**20.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**20.2.2.** A pedido do fornecedor.

**20.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**20.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

**21.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**21.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

**22.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**22.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à Contratada prestará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**23.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

**23.3.** Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

**23.4.** Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do

fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantidores.

**23.5.** Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a Contratante deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à Contratada, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.

**23.6.** Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

**23.7.** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

**23.8.** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**23.9.** Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a Contratante requeira perante a instituição garantidora.

**23.10.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**23.11.** A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Contrato, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**23.12.** Outras disposições sobre garantia, porventura existentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, devem ser observadas.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**24.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, todos deste Edital.

## **25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para esta contratação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

A. cometer fraude fiscal;



- B. apresentar documento falso;
- C. fizer declaração falsa;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não mantiver a proposta.

**25.2.** As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos fornecimentos objeto desta licitação se encontram estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.

## **26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** A Administração indicará representantes especialmente designados, nos termos dos Artigos 67 e 73 da Lei Nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto Nº 2.271/97, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos especificados no Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**26.2.** Caberá ao servidor indicado rejeitar parcial ou totalmente quaisquer produtos que estejam em desacordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.

## **27. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**27.1.** O objeto contratado relativo aos itens 1, 2 e 3 será faturado e pago em duas parcelas conforme a seguir, onde o percentual de pagamento será calculado sobre o valor dos respectivos itens:

PARCELA	TOTAL A SER PAGO
1	70%
2	30%

**27.1.1.** A parcela 1 será paga na ocasião da entrega das licenças, sendo feita em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

**27.1.2.** A parcela 2 será paga em até 10 dias úteis do recebimento definitivo do objeto do contrato, recebimento esse que será dado após a instalação dos softwares, execução de testes, homologação, e entrada em produção.

**27.2.** O objeto contratado relativo aos ITENS 4 e 5 será faturado após o recebimento definitivo da solução, e pago em parcela única, em até 10 dias úteis desse recebimento.

**27.3.** O objeto contratado relativo aos ITENS 6, 7, 8 e 9 será faturado e pago em 36 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/36 (um trinta e seis avos) do valor dos respectivos itens.

**27.4.** O objeto contratado relativo ITEM 10 será solicitado, faturado e pago por meio da emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Ministério de consultoria especializada na ferramenta adquirida.

**27.4.1.** A Contratada terá o prazo estipulado na respectiva ordem de serviço para finalizar os serviços ali descritos, devendo emitir a fatura relativa ao objeto da ordem, assim que for dado seu recebimento definitivo. O pagamento será feito em até 10 dias úteis.

**27.5.** No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo para o pagamento, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**27.6.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MI.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.8.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**27.8.1.** Não produziu os resultados acordados;

**27.8.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

**28.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**28.6.** Outras condições relativas ao fornecimento em pauta, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

**28.7.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

A. Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência - Especificações Técnicas Mínimas Exigidas

Anexo II do Termo de Referência - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

B. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

C. Anexo III – Minuta de Contrato.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

**28.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**28.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**28.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**28.12.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos integralmente na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br).

**28.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 03 de dezembro de 2013.

**Geraldo Antônio de Oliveira**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 475/2013, de 05 de setembro de 2013.**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

- 1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de Solução de Auditoria em Ambiente Microsoft.
- 1.2.** A contratação contempla o fornecimento de solução baseada em software totalmente compatível com ambiente Microsoft para implantação de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) do Ministério da Integração - MI, bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, além de transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 36 (trinta) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Motivação**

- 2.1.1** O Ministério da Integração Nacional lida diariamente com uma grande diversidade de informações, das quais algumas são protegidas por lei. A presente contratação tem por objetivo atender demandas relacionadas à proteção destas informações somada aos esforços já empregados nos anos anteriores utilizando como referência os padrões ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 - Código de Prática para a Gestão da Segurança da Informação e ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
- 2.1.2** Este projeto tem ainda como objetivo executar ações que permitam ao Ministério da Integração Nacional aderência às normativas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, especificamente do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações – DSIC.
- 2.1.3** O Departamento de Segurança da Informação e Comunicações – DSIC, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Nº 6.931, de 11 de agosto de 2009. (Publicado no DOU Nº 153, de 12 Agosto 2009 - Seção 1) tem a função de:

- I. Adotar as medidas necessárias e coordenar a implantação e o funcionamento do Sistema de Segurança e Credenciamento - SISC, de pessoas e empresas, no trato de assuntos, documentos e tecnologia sigilosos;
- II. Planejar e coordenar a execução das atividades de segurança da informação e comunicações na administração pública federal;
- III. Definir requisitos metodológicos para implementação da segurança da informação e comunicações pelos órgãos e entidades da administração pública federal;
- IV. Operacionalizar e manter centro de tratamento e resposta a incidentes ocorridos nas redes de computadores da administração pública federal;
- V. Estudar legislações correlatas e implementar as propostas sobre matérias relacionadas à segurança da informação e comunicações; e
- VI. Avaliar tratados, acordos ou atos internacionais relacionados à segurança da informação e comunicações.

**2.1.4** O DSIC, considerando suas atribuições, vem ao longo dos tempos publicando uma série de instruções relativas a procedimento e métodos a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF, conforme listado abaixo:

- I. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
- II. Norma Complementar GSI/PR nº 1
  - a) Estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal, direta e indireta.
- III. Norma Complementar GSI/PR nº 2
  - a) Define a metodologia de gestão de segurança da informação e comunicações utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.
- IV. Norma Complementar GSI/PR nº 3
  - a) Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para elaboração, institucionalização, divulgação e atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta - APF.
- V. Norma Complementar GSI/PR nº 4
  - a) Estabelece diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.
- VI. Norma Complementar GSI/PR nº 5
  - a) Disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

VII. Norma Complementar GSI/PR nº 6

- a) Estabelece diretrizes para Gestão de Continuidade de Negócios, nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

VIII. Norma Complementar GSI/PR nº 7

- a) Estabelece as Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso Relativos à Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

IX. Norma Complementar GSI/PR nº 8

- a) Estabelece as Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF

X. Norma Complementar GSI/PR nº 9

- a) Estabelece orientações específicas para o uso de recursos criptográficos como ferramenta de controle de acesso em Segurança da Informação e Comunicações, nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

**2.1.5** Também está sendo levado em consideração o levantamento realizado pelo TCU no ano de 2008 que gerou o acórdão abaixo:

*“ACÓRDÃO Nº 1603/2008 - TCU – PLENÁRIO – Resultante do levantamento de Auditoria efetuado pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – Sefti, junto a Administração Pública Federal, com vistas a obter informações acerca da situação da gestão e do uso de Tecnologia da Informação – TI:*

*9.2. recomendar ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR que oriente os órgãos/entidades da Administração Pública Federal sobre a importância do gerenciamento da segurança da informação, promovendo, inclusive mediante orientação normativa, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão da continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gerência de incidentes, a análise de riscos de TI, a área específica para gerenciamento da segurança da informação, a política de segurança da informação e os procedimentos de controle de acesso.”*

*BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. – Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2008.*

**2.1.6** Um dos focos das fiscalizações de Tecnologia da Informação (TI), realizadas pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), do Tribunal de Contas da União, é a verificação da conformidade e do desempenho das ações governamentais em aspectos de segurança de tecnologia da informação, utilizando critérios fundamentados. O principal objetivo dessas fiscalizações é contribuir para o

aperfeiçoamento da gestão pública, para assegurar que a tecnologia da informação agregue valor ao negócio da Administração Pública Federal em benefício da sociedade.

**2.1.7** O Tribunal de Contas da União, ciente da importância de seu papel pedagógico junto aos administradores públicos e da utilidade de apresentar sua forma de atuação às unidades jurisdicionadas, aos parlamentares, aos órgãos governamentais, à sociedade civil e às organizações não-governamentais, elaborou esta publicação com o intuito de despertar a atenção para os aspectos da segurança de tecnologia da informação nas organizações governamentais.

**2.1.8** Outro aspecto fundamental a ser ressaltado é que o fornecimento dos softwares explicitados, neste termo, deverá ser obrigatoriamente executado em conjunto com a equipe da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação de forma a efetivar a transferência do conhecimento, fortalecendo dessa forma o domínio e capacitação da equipe interna na gestão da segurança da informação no intuito de fortalecer a Integridade, Disponibilidade, Confidencialidade e Autenticidade das informações constantes nos sistemas de informação e ativos de tecnologia da informação.

## **2.2 Resultados Esperados/Benefícios**

**2.2.1** Esta contratação visa como benefício à conformidade com o planejamento estratégico institucional do Ministério da Integração Nacional baseado em padrões e frameworks de mercados bem como reduzir os esforços empregados no controle da Segurança da Informação quanto a questões legais no que tange aos assuntos relacionados à Governança, Risco e Conformidade.

**2.2.2** A modernização pretendida permitirá ao Ministério da Integração Nacional agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna verificada para acesso imediato às informações e sistemas corporativos. Desse modo, com a implementação desta nova solução será possível:

- a. Visão completa da estrutura do AD, devendo ser possível administrar seu repositório de usuários e grupos de segurança através de uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos;
- b. Auditoria eficiente do Active Directory e Exchange, que por meio dos logs de auditoria você tem visibilidade de todos os eventos ocorridos;
- c. Gestão do permissionamento e dos logs de todas as plataformas monitoradas em uma única console;
- d. Relatórios visando facilitar o controle sobre o que acontece em todos os ambientes;
- e. Alertas de modificação, quando alguma ação for disparada; e
- f. Consultas e pesquisas de eventos.

## **2.3 Justificativa**

**2.3.1** Para que seja cumprida de modo eficaz a proteção da informação em harmonia à missão do Ministério da Integração Nacional, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação está atenta ao contínuo crescimento dos incidentes de segurança e a evolução das ameaças à sua rede corporativa e vem buscando aprimorar a segurança de sua rede de dados, de tal forma que possa garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade de seus serviços, ou minimizar os incidentes no âmbito corporativo.

- 2.3.2** Segundo o instituto de pesquisas técnicas e análises de tendências de TI – o GARTNER GROUP, cerca de **80% dos dados estratégicos** estão armazenados em *base de dados não estruturadas* ou *semi-estruturadas*. Esses dados estão distribuídos em pastas (departamentais, setoriais e individuais), acessadas entre os diversos Usuários de Rede e gerenciadas por Sistemas Operacionais que proporcionam o registro de eventos (LOG’S).
- 2.3.3** Apesar dos eventos registrados por Sistemas Operacionais, como Microsoft Windows, o respectivo acionamento para gravação requer recursos de memória e espaço em disco, incompatíveis com a capacidade operacional dos parques computacionais.
- 2.3.4** Além disto, uma vez registrados, a busca por informação desses eventos em nos “LOGs” é lenta, com interface ineficiente para consultas e pesquisas, além de não fazer monitoramento e análise crítica de eventos visando detecção antecipada de situações indevidas, tornando inviável qualquer tipo de gerenciamento e a auditoria de acesso a dados de forma real e imediata, sem geração de tráfego de rede. Ou seja, com as ferramentas básicas que um Analista de SO ou Administrador de Rede possui é praticamente impossível **auditar quem acessou, modificou, apagou, renomeou ou enviou qualquer arquivo da base não estruturada**.
- 2.3.5** A base de dados do Microsoft Active Directory (AD) contém todas as informações sobre contas de usuários no ambiente Microsoft Windows, informações de correio eletrônico Microsoft Exchange Server, grupos de acessos às pastas dos servidores de arquivos, contas de computadores, dentre outros.
- 2.3.6** Desta forma, o serviço do AD armazena informações sobre objetos em uma rede e disponibiliza essas informações aos Analistas e Administradores da TI, proporcionando um modo de exibição intuitivo e hierárquico da sua estrutura de usuários, mas, no entanto, sua usabilidade em nível operacional somente atende às atividades básicas e diárias desses Analistas e Administradores, ficando diversas questões relacionadas à **segurança de acesso, gerenciamento e monitoramento de eventos sensíveis e auditoria** sem o devido suporte.
- 2.3.7** O volume de usuários na rede interna do Ministério da Integração Nacional – aproximadamente 2000 (dois mil), torna atividade de “missão inexecutável” para os Analistas e Administradores da TI auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e sistema de correio eletrônico (Microsoft Exchange Server), especialmente de forma integrada.
- 2.3.8** São desafios que hoje esses Analistas e Administradores da TI enfrentam:
- Identificar/classificar conteúdo sensível;
  - Inviabilidade para pesquisas através de tantos dados, devido a grande demora;
  - Os dados mudam constantemente – difícil de manter a classificação atual;
  - Os resultados fornecem apenas o primeiro passo na proteção dos dados;
  - Identificar os proprietários dos dados;
  - Os metadados e os locais das pastas não fornecem a propriedade;
  - Muito tempo e processo manual para encontrar os donos;
  - Montantes significativos de dados “órfãos”– contexto de negócios ou relevância desconhecidos, espaço de armazenagem desperdiçado.
- 2.3.9** Entender quem acessou os dados e como:



- a. A auditoria nativa prejudica a desempenho do servidor, gera grandes volumes de dados difíceis de decifrar;
- b. A trilha de auditoria é habilitada somente depois de o incidente ter ocorrido;
- c. A maioria não tem qualquer informação de auditoria;
- d. Assegurar que as autorizações são baseadas em necessidades de negócios;
- e. Como existem muitas mudanças, as autorizações crescem sempre;
- f. As permissões raramente são negadas;
- g. As ferramentas normalmente são manuais: demorado e sujeito a erros.

**2.3.10** Com a presente contratação, pretende-se, portanto, superar os desafios acima relacionados e obter meios que permitam aos Analistas e Administradores da TI:

- a. Visão completa da estrutura do AD, devendo ser possível administrar seu repositório de usuários e grupos de segurança através de uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos;
- b. Auditoria eficiente do Active Directory e Exchange, que por meio dos logs de auditoria você tem visibilidade de todos os eventos ocorridos;
- c. Gestão do permissionamento e dos logs de todas as plataformas monitoradas em uma única console;
- d. Relatórios visando facilitar o controle sobre o que acontece em todos os ambientes;
- e. Alertas de modificação, quando alguma ação for disparada;
- f. Consultas e pesquisas de eventos.

**2.3.11** Para isto, vislumbra-se uma solução que engloba um conjunto de softwares que tem por objetivo:

- a. Realizar o log e auditoria do que acontece dentro dos repositórios de dados não-estruturados (como serviço de correio eletrônico, sistemas de arquivos, e serviços de diretórios) do Ministério da Integração Nacional;
- b. Identificar de maneira rápida deleções e acessos indevidos às informações críticas.
- c. Mapeamento completo de permissionamento relacionando os serviços de diretórios e os repositórios de dados;
- d. Identificação de permissionamentos excessivos e vulnerabilidades nos repositórios dos sistemas de arquivos;
- e. Devida à dinamicidade dos permissionamentos em pastas e à constante troca dos usuários de departamentos, faz-se necessário um software que auxilie na automatização e que torne constante a revisão e manutenção das permissões;
- f. Possibilidade de auditoria de um usuário específico e suas ações nos servidores de arquivos do Ministério da Integração Nacional.
- g. Reconhecimento dos riscos existentes nos servidores de arquivos do órgão;
- h. Redução ou eliminação dos riscos e das vulnerabilidades existentes;
- i. Maior controle das informações compartilhadas no órgão;
- j. Maior conformidade com as normas de segurança;

- k. Atendimento à Norma Complementar 01 do GSI;
- l. Pontos detectados pela CGU atendidos referentes à Segurança da Informação;
- m. Pontos detectados pelo TCU atendidos referentes à Segurança da Informação;
- n. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional do órgão;
- o. Conformidade com o PDTI do órgão;
- p. Auxiliar na implantação e manutenção da Política de Segurança do órgão;
- q. Auxiliar na implantação e manutenção do Plano Diretor da Segurança da Informação;
- r. Maior conscientização dos usuários do órgão em Segurança da Informação.

**2.3.12** A contratação proposta se baseia no fornecimento de software para a gestão de dados não estruturados como os servidores de arquivos que rodam nos storages e ao serviço de diretórios (Active Directory), todos em utilização pelo Ministério da Integração Nacional com a finalidade de logar, auditar, aferir e avaliar diversos fatores como utilização, segurança, comportamento dos usuários, permissionamentos, otimização dos recursos de storage e servidores atualmente em uso.

**2.3.13** As funcionalidades detalhadas abaixo têm como propósito a execução dos métodos bem como executar atividades de análise, recomendações, identificação e tratamento de riscos e não conformidades além de apoiar na implantação e operação automatizada da segurança nos repositórios de dados não estruturados. São funcionalidades previstas:

**2.3.14** Mapeamento completo do permissionamento dos repositórios: Microsoft Active Directory e Servidores de Arquivos:

- a. Log e auditoria dos repositórios: Microsoft Active Directory e Servidores de Arquivos;
- b. Análise comportamental dos usuários da secretaria nestes repositórios e realização de sugestões de remoção onde haja permissões supostamente indevidas;
- c. Modelagem de permissões, permitindo aos administradores destes repositórios a realização de correções sem impactos (como perda de acessos) indevidos;
- d. Permitir a criação de relatórios de auditoria, utilização, atividades suspeitas, atividades de usuários específicos, arquivos indevidos gravados na rede todos de maneira customizáveis;
- e. Agendamento periódico de notificações e envio de relatórios; e
- f. Execução de Treinamentos com base na ABNT NBR ISO/IEC 2700.

**2.3.15** O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes, proporcionando melhora significativa na gestão de serviços, bem como na gestão financeira e orçamentária, trazendo, entre outras, vantagens para a Administração, como:

- a. Rapidez nas contratações, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará

os preços e, durante esse tempo, poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços.

- b. Facilidade na gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária.
- c. Otimização da contratação com a consequente redução de custos;
- d. Padronização de materiais e serviços;
- e. Não obrigatoriedade de contratação.

**2.3.16** O Registro de Preço proposto por este Termo de Referência encontra, pois, guarida no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que apesar de a necessidade ser efetiva, não é, devido à questão orçamentária, possível definir o quantitativo a ser demandado pelo Ministério. Os pedidos serão feitos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

**2.3.17** Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente, e atende os Objetivos Estratégicos Institucionais que visam:

- a. “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, na necessidade de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica”, dentro da meta proposta para “Garantir rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação”.

## **2.4 Viabilidade da contratação**

**2.4.1** Conforme definido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, essa é uma necessidade complementar das áreas de negócio e que está diretamente ligada ao cumprimento da missão institucional do Ministério da Integração Nacional, visto tratar-se de aspectos da segurança da informação.

**2.4.2** Conforme maior detalhamento da Justificativa constante dos subitens anteriores a contratação é imprescindível para atender à necessidade de controle da segurança da informação, e também com o objetivo de garantir aos usuários do Ministério da Integração Nacional uma estrutura de melhores recursos de acessibilidade.

**2.4.3** A aquisição é de fundamental importância para melhoria contínua da infraestrutura e segurança da informação, com emprego de tecnologias modernas, de forma adequada às necessidades identificadas, assegurando condições e possibilidade de auditoria, automação dos dados constante nos servidores de arquivos, bem como organizar o ambiente de TI voltados à governança de TI e segurança da informação.

## **2.5 Embasamento Legal:**

- a. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico.
- b. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão.
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- d. Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007.

- e. IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e nº 03/2009, que dispõe sobre a contratação de serviços.
- f. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.
- g. Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h. Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2.6 Impacto da Contratação:**

- a. Reconhecimento dos riscos existentes nos servidores de arquivos do Ministério da Integração Nacional;
- b. Redução ou eliminação dos riscos e das vulnerabilidades existentes;
- c. Maior controle das informações compartilhadas no órgão;
- d. Maior conformidade com as normas de segurança;
- e. Atendimento à Norma Complementar 01 do GSI;
- f. Pontos detectados pela CGU atendidos referentes à Segurança da Informação;
- g. Pontos detectados pelo TCU atendidos referentes à Segurança da Informação; e
- h. Conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional do órgão.

## **3 REQUISITOS DO SERVIÇO**

**3.1** O objeto descrito neste Termo de Referência contempla o fornecimento de solução baseada em software totalmente compatível com ambiente Microsoft para implantação de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) do Ministério da Integração, bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, além de transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2** Provimento de infraestrutura necessária para suportar, de forma otimizada, as demandas de informações e serviços das áreas finais;

**3.3** Implantação de método de gestão de toda a infraestrutura de informática de forma a melhorar a sua operação;

**3.4** Sustentabilidade e acessibilidade na prestação de serviços do Ministério da Integração Nacional, com recursos de infraestrutura adequados.

## **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**4.1** Será adquirida Solução para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos Serviços de AD, File Server e Exchange, com especificações de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência, e planilha estimativa constante do Item 8.

## 5 MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Publicidade

**5.1.1** É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do contratante.

### 5.2 Segurança

**5.2.1** Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo contratante dos profissionais indicados para realizar o suporte técnico.

### 5.3 Entrega e Recebimento da Solução contratada

**5.3.1** A entrega do objeto contratado far-se-á no Ministério da Integração Nacional, na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, endereço: SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Andar Semienterrado Sala SE 05 – Edifício Celso Furtado, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70790-060.

**5.3.2** O horário de entrega será das 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

**5.3.3** O objeto contratado será recebido e testado por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante para esse fim, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/1993.

#### 5.3.4 Prazos de entrega:

SERVIÇO	PRAZO
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	Até 30 dias da assinatura do contrato
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	
Implantação e testes, para a solução	Até 15 dias do recebimento provisório das licenças
Transferência de conhecimento	Até 5 dias úteis da finalização da implantação e dos testes
Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	Inicia-se com o Recebimento Definitivo da solução contratada, estendendo-se por 36 meses.
Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	

Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	
Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	
Serviços de Apoio Pós-implantação	Deverá ser entregue de acordo com o quantitativo de horas de consultoria estipulado na respectiva Ordem de Serviço

**5.3.4.1** O prazo de entrega no caso devolução em virtude de defeito de fabricação, manuseio e/ou qualquer outro problema, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir a notificação da contratada.

**5.3.5** A entrega deve ser agendada com o Ministério, por meio do telefone (61) 3414-5998, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

**5.3.6** O objeto contratado, considerando as características de cada um de seus itens, será recebido da seguinte forma:

**5.3.7 Provisoriamente**, em até cinco dias úteis da entrega, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

**5.3.8 Definitivamente**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. O recebimento se dará, mediante ateste na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

## 6 PAGAMENTO

**6.1** O objeto contratado relativo aos itens 1, 2 e 3 será faturado e pago em duas parcelas conforme a seguir, onde o percentual de pagamento será calculado sobre o valor dos respectivos itens:

PARCELA	TOTAL A SER PAGO
1	70%
2	30%

**6.1.2** A parcela 1 será paga na ocasião da entrega das licenças, sendo feita em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

**6.1.3** A parcela 2 será paga em até 10 dias úteis do recebimento definitivo do objeto do contrato, recebimento esse que será dado após a instalação dos softwares, execução de testes, homologação, e entrada em produção.

**6.2** O objeto contratado relativo aos ITENS 4 e 5 será faturado após o recebimento definitivo da solução, e pago em parcela única, em até 10 dias úteis desse recebimento.

**6.3** O objeto contratado relativo aos ITENS 6, 7, 8 e 9 será faturado e pago em 36 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/36 (um trinta e seis avos) do valor dos respectivos itens.

**6.4** O objeto contratado relativo ITEM 10 será solicitado, faturado e pago por meio da emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Ministério de consultoria especializada na ferramenta adquirida.

**6.4.1** A Contratada terá o prazo estipulado na respectiva ordem de serviço para finalizar os serviços ali descritos, devendo emitir a fatura relativa ao objeto da ordem, assim que for dado seu recebimento definitivo. O pagamento será feito em até 10 dias úteis.

**6.5** No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo para o pagamento, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.6** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MI.

**6.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**6.8** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.8.1** Não produziu os resultados acordados;

**6.8.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

## **7 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Gestão do Contrato**

**7.1.1** A gestão do contrato ficará a cargo de servidor ou comissão de servidores do contratante.

### **7.2 Sanções Administrativas**

**7.2.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas em contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

**7.2.1.1** Advertência;

### **7.2.1.2 Multa;**

- a. Pelo atraso injustificado na assinatura da ata ou atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da ata ou do objeto licitado não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do total;
- b. Pela recusa na assinatura da ata ou na entrega do objeto ou entrega fora do prazo, caracterizada em 10 (dez) dias após a data de vencimento estipulada: 10% (dez por cento) do valor da ata ou do objeto licitado, respectivamente;
- c. Pela recusa da Contratada em corrigir o material rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a retirada não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- d. Pela demora na correção de produto rejeitados, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição não abrangida pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho (NE), referente ao objeto em questão, para cada evento;

**7.2.1.3** As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**7.2.1.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, via Guia de Recolhimento da União (GRU simples), em conta do Tesouro Nacional, a ser informada pelo Ministério da Integração Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Pasta, para tanto, cobrá-las judicialmente se julgar conveniente.

**7.2.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Ministério, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I. Não assinar a ARP, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Descumprir prazos do edital;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa; e
- VIII. Cometer fraude fiscal.

### **7.3 Obrigações da Contratada**

**7.3.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste Termo de Referência, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;



- 7.3.2** Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 7.3.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;
- 7.3.4** Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços.
- 7.3.5** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- 7.3.6** Agendar, pelo telefone do Ministério da Integração por meio do telefone (61) 3414-5998 as entregas, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do contratante, para verificação e acompanhamento;
- 7.3.7** Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- 7.3.8** Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;
- 7.3.8.1** O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.
- 7.4 Obrigações do Contratante**
- 7.4.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4.2** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;
- 7.4.3** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela contratada, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;
- 7.4.4** Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato;
- 7.4.5** Promover os pagamentos na forma pactuada;
- 7.4.6** Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.4.7** Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento;
- 7.4.8** Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.4.9** Permitir acesso dos profissionais da contratada às suas dependências quando da prestação dos serviços;
- 7.4.10** Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato;
- 7.4.11** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos

serviços, efetuando o seu ateste quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

## **7.5 Garantia Contratual**

**7.5.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à Contratada prestará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**7.5.2** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

**7.5.3** Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

**7.5.4** Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

**7.5.5** Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a Contratante deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à Contratada, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.

**7.5.6** Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

**7.5.7** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

**7.5.8** Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**7.5.9** Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a Contratante requeira perante a instituição garantidora.

**7.5.10** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**7.5.11** A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Contrato, no prazo fixado, significará quebra de clausula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

**8.1** A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

**8.2** Tendo em vista a pesquisa de preços realizada e as propostas recebidas e a elaboração do respectivo mapa estimativo, detalham-se a seguir os valores médios obtidos junto ao mercado, para cada um dos itens cujo registro é proposto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	NATUREZA DA DESPESA	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)	118.550,00	474.200,00
2	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)	238.733,33	954.933,33
3	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	6	Mat. (licença)	238.733,33	1.432.400,00
4	Serviços profissionais de implantação e testes, para a solução	1	Serviço	98.543,33	98.543,33
5	Serviços profissionais de transferência de conhecimento da solução, por participante	12	Serviço	4.958,33	59.500,00
6	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	1	Serviço	2.318,33	2.318,33
7	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	4	Serviço	36.806,67	147.226,67

<b>8</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>	<b>73.150,00</b>	<b>292.600,00</b>
<b>9</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>73.150,00</b>	<b>438.900,00</b>
<b>10</b>	Serviços de Apoio Pós-implantação pelo período de 36 (meses), por hora para a solução	<b>500</b>	<b>Serviço</b>	<b>208,33</b>	<b>104.166,67</b>
<b>TOTAL</b>			<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 4.004.786,60</b>	

**8.3** Estima-se, portanto, que o registro de preços proposto por este Termo de Referência terá valor médio de **R\$ 4.004.786,60 (Quatro milhões quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, sendo esse o valor máximo aceito pelo Ministério para contratação.

## **9 INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO**

**9.1** O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, já que, apesar de tratar-se de aquisição com recebimento e pagamento imediato, subsidia a consecução dos objetivos estratégicos do Ministério, e necessita permanentemente de manutenção do suporte técnico.

## **10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 Tipo da Licitação**

**10.1.1** A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico Menor Preço Global.

- I.** O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de serviços e bens comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.
- II.** O objeto foi ajustado em apenas um grupo, já que, dada a peculiaridade do fornecimento e dos respectivos serviços, seu desmembramento em vários itens e consequente adjudicação, gerará dificuldades na gestão contratual, e acima de tudo, maior preço. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da

contratação. Portanto, a adjudicação por grupo único, neste caso específico, possibilitará economicidade para a Administração.

- III.** Ademais, pelas características, os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 10 possuem ligação intrínseca, e não admitem possibilidade de ser fornecidos separadamente. Ainda, a garantia e suporte da ferramenta fornecida devem necessariamente ser prestados pela mesma empresa que os forneceu, sob pena de inviabilização do contrato.

## **10.2 Habilitação**

**10.2.1** A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

## **10.3 Documentos**

**10.3.1** Todos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

**10.3.2** Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente;

**10.3.3** Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo;

**10.3.4** Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

## **10.4 Cotação dos Preços**

**10.4.1** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

## **10.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica**

**10.5.1** Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

**10.5.2** Deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.2.1** Os atestados emitidos por órgão público deverão estar acompanhados da cópia do contrato ou da Nota de Empenho. Caso seja emitido por empresa privada, deverá estar acompanhado de cópia da nota fiscal.

**10.5.3** Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

**10.5.3.1** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**10.5.3.2** Razão Social da Contratada;

- 10.5.3.3** Número e vigência do contrato;
- 10.5.3.4** Objeto do contrato;
- 10.5.3.5** Descrição do trabalho realizado;
- 10.5.3.6** Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- 10.5.3.7** Local e Data de Emissão;
- 10.5.3.8** Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- 10.5.3.9** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 10.5.3.10** Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**10.5.4** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

**10.5.5** A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

## **11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Ministério da Integração Nacional, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a nota fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**11.2** A presença da fiscalização do não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**11.3** Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer entregas que não estejam de acordo com as exigências.

## **12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

## **13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **13.1 Formalização do Registro de Preços**

**13.1.1** Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

## **13.2 Validade da Ata de Registro de Preços**

**13.2.1** A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **13.3 Vigência do Contrato Formalizado**

**13.3.1** Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 36 meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.3.1.1** A vigência contratual perpassará mais de um exercício financeiro, haja vista a necessidade de embasar contratualmente a vigência do serviço de suporte técnico, que será de 36 meses.

**13.3.1.2** Ainda, apesar de o prazo de vigência ser da forma proposta, a execução financeira dar-se-á apenas em um exercício.

**13.3.1.3** Portanto, já que o prazo não trará obrigação financeira futura para a Administração, mas sim gerará vantajosidade econômica na contratação, já que a cotação de preço por prazo estendido proporciona a diminuição do valor de fornecimento, convencionou-se por definir a vigência em 36 meses.

## **13.4 Expectativa do Fornecimento**

**13.4.1** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para realizar as entregas ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

**13.4.2** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

**13.4.3** O quantitativo previsto neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir.

## **13.5 Controle dos Preços Registrados**

**13.5.1** O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

**13.5.2** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

## **13.6 Readequação dos Preços Registrados**

**13.6.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

**13.6.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Ministério da Integração Nacional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

**13.6.3** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

### **13.7 Cancelamento do Registro de Preços**

**13.7.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**13.7.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.7.1.2** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.7.1.3** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**13.7.1.4** Houver razões de interesse público.

**13.7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**13.7.3** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

## **14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Ministério da Integração desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

**14.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.3** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4** O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



## **15 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**15.1** Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5998.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO Nº  
59000.001021/2013-18**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

1. A solução ofertada deverá reter as informações de log e histórico em banco de dados (MS SQL ou Oracle), seja ele na máquina local ou em SQL Farm já existente dentro do órgão por um período que será determinado na fase de escopo do projeto (mínimo de 12 meses);
2. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas sem o acionamento dos logs nativos do Windows. Caso a solução ofertada habilite log de auditoria do Windows, o hardware necessário para o armazenamento destes logs por 12 (doze) meses deverá ser contemplado na proposta;
3. A solução deverá contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas, Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange Server e Windows Server;
4. Caso a solução utilize um agente nos servidores a serem monitorados, sua instalação não deve requerer a reinicialização dos mesmos;
5. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho (performance) dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de processamento pelo agente nos servidores ultrapasse de 5% de consumo de CPU;
6. A solução deverá prover informações de quem acessa quais dados, quem está acessando ou tentando acessar os dados, qual tipo de acesso foi feito, quem acessou ou deveria ter acesso aos dados, quem não está utilizando o permissionamento atual, quais dados são menos acessados, e quem deu ou revogou permissões de acesso;
7. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um usuário como "Proprietário" de uma pasta ou grupo;
8. Deve permitir a Importação/exportação dos Proprietários das informações de/para uma lista, e permitir o upload de um arquivo contendo informações para a designação do proprietário de cada pasta;
9. Deve permitir o gerenciamento das funcionalidades através de *console* própria ou por navegador WEB;
10. Fornecer interface única de usuário para exibir as permissões, os detalhes da auditoria, as estatísticas de acesso a dados e alertas;

11. A solução deve suportar a utilização de servidores Virtualizados (VMWare) para todos os seus componentes;
12. A solução deve contemplar o licenciamento dos bancos de dados e sistemas operacionais para a instalação e monitoração da solução;
13. **Controle de acessos (permissionamento):**
  - 13.1. A solução deverá integrar com administradores de usuários, grupos de usuários e permissionamento de plataformas AD (Microsoft Active Directory) LDAP, NIS e usuários locais dos servidores, bem como monitorar estas bases;
  - 13.2. A solução deverá mostrar em uma mesma interface toda a base de usuários e de dados monitorados, exibindo para cada pasta ou arquivo a visualização gráfica interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros;
  - 13.3. Esta mesma interface deverá mostrar os níveis de permissões das pastas que o usuário tem acesso, dar visibilidade de todos os objetos que um usuário ou grupo tenham permissões para acessar, incluindo herança de permissões ativa/desativada e indicação de compartilhamento;
  - 13.4. A solução deve permitir a visibilidade bidirecional de quais pastas podem ser acessadas por quais usuários e na direção contrária, indicando todas as pastas onde o usuário tem acesso e qual tipo de acesso (leitura, escrita, modificação), sem afetar o ambiente em operação;
  - 13.5. A ferramenta deverá prover filtros para visualizar todos os objetos de dados de forma gráfica incluindo pastas protegidas e únicas;
  - 13.6. A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS;
  - 13.7. A ferramenta não deve restringir a quantidade das listas de acesso (ACLs) coletadas e/ou armazenadas;
  - 13.8. A visualização de grupos deve compreender todos os grupos filhos (sub-grupos) sem restrição de número de hierarquias;
  - 13.9. A solução deve possibilitar a configuração de uma credencial diferente para cada volume a ser monitorado;
  - 13.10. A solução deverá realizar a modificação das permissões dos usuários no Microsoft Active Directory através de autenticação de usuário e senha dos administradores do AD com efetivação imediata e possibilitar o agendamento para data futura;
  - 13.11. A solução deverá trabalhar integrada ao AD sem a necessidade de inserção de usuários manual, e fornecer a habilidade para corrigir permissões e modificar grupos via interface gráfica;
  - 13.12. A solução deve permitir a modelagem de dados e alteração do perfil de acesso, para avaliação de impactos, antes da execução em ambiente real, identificando quais usuários acessam determinada pasta e perderão ou ganharão acesso nesta modelagem;
  - 13.13. A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica, incluindo a simulação do impacto de mudanças no permissionamento de grupos e usuários, e da remoção de permissões excessivas, inclusão de novos grupos e identificação de quais usuários serão afetados com estas trocas de permissões;

#### **14. Registro de eventos (log):**

- 14.1** A solução deve coletar o log de forma normatizada dos repositórios de dados em plataforma Windows, Sharepoint e Microsoft Exchange;
- 14.2** A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;
- 14.3** O log da solução ofertada deve conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor de arquivos, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, destino da movimentação, arquivo impactado e nome do usuário;
- 14.4** Deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;
- 14.5** A solução deverá identificar em uma mesma tela todas as atividades de um determinado usuário ou determinada pasta de todos os repositórios monitorados e diretórios de usuários;
- 14.6** Fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo:
  - 14.6.1** Visualização dos usuários mais e menos ativos;
  - 14.6.2** Visualização dos diretórios mais e menos ativos;
  - 14.6.3** Visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando;
  - 14.6.4** Visualização dos usuários que estejam acessando um diretório;
  - 14.6.5** A ferramenta deve normatizar eventos relacionados e apresentar como um único evento para o mesmo objeto;
  - 14.6.6** A solução deve permitir auditoria direta de quem tem acesso aos dados na tela da console, sem necessidade de gerar relatório demonstrativo;

#### **15. Relatórios:**

- 15.1** A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos TXT, CSV, HTML, XLS e PDF;
- 15.2** A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico;
- 15.3** Os relatórios agendados devem poder ser entregues tanto via e-mail quanto em uma determinada pasta do servidor sem a necessidade de customização adicional;
- 15.4** O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SMTP;
- 15.5** A ferramenta deve possibilitar a definição da prioridade de cada relatório agendado;
- 15.6** A ferramenta deve fornecer relatórios customizáveis sob demanda e agendados;
- 15.7** A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
- 15.8** A ferramenta deve armazenar todas as modificações feitas nas permissões dentro e fora da interface gráfica;
- 15.9** Fornecer relatórios sobre onde permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users) estão sendo utilizadas;
- 15.10** Armazenar todas as modificações em grupos feitas dentro e fora da interface gráfica;
- 15.11** Fornecer relatórios de grupos de segurança vazios ou não utilizados;

- 15.12 Fornecer relatórios de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- 15.13 Fornecer relatórios de dados e usuários inativos;
- 15.14 Fornecer relatórios sobre administradores acessando dados de negócio;
- 15.15 Fornecer relatórios de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- 15.16 Fornecer relatório que mostre quais eram as permissões para determinada pasta em uma data passada sem a necessidade de um processo manual para guardar as permissões a serem recuperadas;
- 15.17 Possibilitar o direito de revisão de gestão de dados através de relatórios indicativos do uso dos dados;
- 15.18 Suprir com rotinas automatizadas, relatórios programados e outras facilidades os benefícios esperados, destes relatórios;
- 15.19 A solução deve ser capaz de fornecer relatórios para auditoria e conformidade (compliance);

#### **16. Análise comportamental:**

- 16.1 A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários de maneira a fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados e semiestruturados dos servidores monitorados;
- 16.2 A solução deve identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas e\ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;
- 16.3 A solução deverá fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;
- 16.4 Fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais;
- 16.5 Estas recomendações deverão também ser fornecidas em forma de relatório;

#### **17. Sistema de notificações (alertas):**

- 17.1 A ferramenta deve realizar análises e gerar alertas de comportamentos suspeitos como leitura ou gravações em excessos que diferem do comportamento normal do usuário;
- 17.2 A notificação deverá ser feita também via e-mail;
- 17.3 A ferramenta deve emitir um alerta quando um usuário desviar do seu comportamento padrão;
- 17.4 A ferramenta deve alertar quando um usuário tentar acessar uma pasta a qual ele não tem acesso;
- 17.5 Fornecer relatórios sobre atividades de acesso anormais;

#### **18. Microsoft Active Directory (AD):**

- 18.1 A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 18.2 A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios através de interface gráfica e em formato de relatório;

- 18.3 A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos de domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 18.4 A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 18.5 A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;
- 18.6 A solução deverá indicar de forma automática recomendações sobre grupos de segurança não utilizados e membros de grupos em sua interface gráfica e em forma de relatório;
- 18.7 A solução deverá realizar a modelagem de permissionamento através de simulações de mudança para grupos e ACLs sem afetar o ambiente de produção, e identificando quais membros que efetivamente acessam os dados serão afetados, permitindo a visibilidade anterior à realização das alterações no permissionamento de qual o impacto real no ambiente de produção;
- 18.8 A solução ofertada deverá suportar o gerenciamento do AD ao ponto de permitir os administradores da solução no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - 18.1.1 Criação de novos usuários;
  - 18.1.2 Criação de novos grupos;
  - 18.1.3 Alteração de parâmetros de usuários já existentes;
  - 18.1.4 Deleção de usuários;
  - 18.1.5 Deleção de computadores;
  - 18.1.6 Reset de senhas;
  - 18.1.7 Desbloqueio de usuários;
  - 18.1.8 Desabilitação de usuários.

## **19. Microsoft Exchange Server:**

- 19.1 A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 19.2 A solução ofertada deverá monitorar as caixas postais dos usuários, e as pastas compartilhadas deste servidor;
- 19.3 A ferramenta deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do journaling ou diagnostics nativos do servidor de correio;
- 19.4 As funcionalidades de análise comportamental deverão ser realizada dentro das pastas compartilhadas e caixas de correios dos servidores Microsoft Exchange monitorados;
- 19.5 A ferramenta ofertada deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados contemplando no mínimo os seguintes itens:
  - 19.5.1 Mensagem aberta;
  - 19.5.2 Mensagem enviada;
  - 19.5.3 Mensagem enviada “como” (on behalf of);

- 19.5.4 Mensagem enviada “em nome de”;
- 19.5.5 Mensagem editada;
- 19.5.6 Mensagem apagada;
- 19.5.7 Mensagem movida / copiada;
- 19.5.8 Mensagem marcada como lida / não lida;
- 19.5.9 Definição de sinalizadores;
- 19.5.10 Pasta aberta;
- 19.5.11 Pasta criada / apagada;
- 19.5.12 Permissões adicionadas / removidas / alteradas;
- 19.5.13 Pasta movida / copiada;
- 19.5.14 Anexo aberto;
- 19.5.15 Anexo apagado / adicionado;
- 19.5.16 Delegação de caixa de correio adicionada / removida;
- 19.5.17 Logon;
- 19.5.18 Permissões de caixa de correio adicionadas / removidas;
- 19.6 A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas compartilhadas do Microsoft Exchange Server para eventos gerados a partir de dispositivos móveis e/ou acessos externos (via internet) por meio de acesso WEB através dos seguintes protocolos de comunicação contemplando no mínimo os seguintes itens:
  - 19.6.1 MAPI – Messaging Application Programming Interface;
  - 19.6.2 OWA - Outlook Web Access;
  - 19.6.3 ActiveSync – para smartphones e outros dispositivos similares;
- 19.7 A solução deverá registrar eventos (logs) contendo informações do IP de origem do dispositivo móvel ou computador de onde foi acessada a caixa postal;
- 20 Microsoft Windows Server:** A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta descrita nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos Windows;
  - 20.2 A solução deve ter sua compatibilidade certificada em Windows 2003 e Windows 2008;
  - 20.3 Deverá suportar às tecnologias DAS, SAN, Windows-Powered NAS e suporte à tecnologia de cluster da Microsoft;
  - 21.1 Todos os componentes passivos adicionais que se fizerem necessários para efetivar as interligações dos ativos do objeto da contratação;
  - 21.2 Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única console de gerência;
  - 21.3 O módulo (esquema) de segurança da solução (software) não deverá implicar em aquisição de componentes (hardware e software) adicionais;

- 21.4** Deverá ser compatível e permitir a utilização da tecnologia “hyperthreading” sem custos adicionais;
- 21.5** A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Lost Prevention).
- 22.1** Execução de todos os serviços profissionais necessários ao fornecimento do objeto, a citar especialmente:
- 22.1.1** Serviços de planejamento e consultoria;
- 22.2 Serviços de implementação e testes para:**
- 22.2.1** Instalar e configurar de todos os produtos em fornecimento; Instalar e configurar todos os produtos da solução (ferramentas) de auditoria para o ambiente Microsoft no serviço de Active Directory (AD) em fornecimento nos hardwares de destino;
- 22.2.2** Instalar e configurar todos os produtos da solução (ferramentas) de auditoria para o ambiente Microsoft no serviço de Microsoft Exchange Server em fornecimento nos hardwares de destino;
- 22.2.3** Instalar e configurar todos os produtos da solução (ferramentas) de auditoria para o ambiente Microsoft do serviço de Servidor de Arquivos Microsoft Windows Server em fornecimento nos hardwares de destino;
- 22.2.4** Integrar todos os produtos (ferramentas) da solução de auditoria para o ambiente Microsoft dos serviços de Microsoft Active Directory (AD), Microsoft Exchange Server, Servidor de Arquivos Microsoft Windows Server e demais funcionalidades;
- 22.2.5** Demonstrar a utilização e a integração de todos os produtos (ferramentas) da solução de auditoria para o ambiente Microsoft no ambiente do órgão das características funcionais controle de acessos – permissionamento, registro de eventos e análise comportamental
- 22.2.6** Demonstrar a execução de todos os relatórios, identificação gráfica da análise comportamental das notificações – alertas.
- 22.2.7** Demonstrar a utilização e a integração de todos os produtos (ferramentas) da solução de auditoria para o ambiente Microsoft dos serviços do Microsoft Active Directory - AD, (Microsoft Exchange Server e Servidor de Arquivos Microsoft Windows Server.
- 22.3 Serviços de Transferência de Conhecimentos;**
- 22.3.1** Os serviços profissionais deverão ser prestados conforme solicitação realizada pelo Ministério da Integração nacional.
- 22.4 Serviços de apoio pós-implantação**
- 22.4.1** Após a emissão do “Termo de Aceite”, durante o período dos serviços de pós-implantação, o órgão terá direito a uma consultoria especializada, na forma de um banco de horas, em um total de 500 (quinhentas) horas;
- 22.4.2** Quando solicitadas, as horas demandadas pelo Ministério da Integração Nacional visam ao aperfeiçoamento do projeto implantado em termos da ferramenta de software instalada e dos serviços executados;



- 22.4.3** Estes serviços deverão ser prestados sob demanda e localmente no Ministério da Integração Nacional (on-site), na modalidade 5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia – horário comercial);
- 22.4.4** Para a prestação deste suporte técnico, a Contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos;
- 22.5** Os serviços de apoio pós-implantação deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se naqueles casos que necessariamente haja intervenção em serviços de Produção;
- 23 Documentação a ser entregue anexada à proposta da vencedora, sob pena de desclassificação:**
- 23.1** Deverá ser apresentada a relação de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante para serviço e suporte na cidade de Brasília-DF;
- 23.2** Caso a contratada não seja fabricante da solução deverá garantir através de declaração do fabricante direcionada ao Ministério da Integração Nacional, assinada e com firma reconhecida em cartório que prestará a garantia de 36 (trinta e seis meses) on-site e indicar que possui rede de assistência técnica autorizada em Brasília-DF, para a solução ofertada.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO N°  
59000.001021/2013-18**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Ao Pregoeiro  
PROPOSTA \_\_\_\_\_ que faz \_\_\_\_\_ a  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, para o Registro de Preços, pelo Ministério da Integração Nacional,  
de Solução de Auditoria em Ambiente Microsoft, em conformidade com o Edital do Pregão  
Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	NATUREZA DA DESPESA	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
2	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
3	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	6	Mat. (licença)		
4	Serviços profissionais de implantação e testes, para a solução	1	Serviço		
5	Serviços profissionais de transferência de conhecimento da solução, por participante	12	Serviço		

<b>6</b>	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	<b>1</b>	<b>Serviço</b>		
<b>7</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
<b>8</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
<b>9</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	<b>6</b>	<b>Serviço</b>		
<b>10</b>	Serviços de Apoio Pós-implantação pelo período de 36 (meses), por hora para a solução	<b>500</b>	<b>Serviço</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ n° c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDAZIDO]/2013-MI**

**PREGÃO Nº 45/2013-MI**

**PROCESSO Nº 59000.001021/2013-18**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, Sala 19, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Presidencial de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em \_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, nos termos do o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 45/2013-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_ do Processo nº 59000.001021/2013-18, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de Solução de Auditoria em Ambiente Microsoft, conforme especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços aquisição de Solução de Auditoria em Ambiente Microsoft, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 45/2013 e da proposta de preços da empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

A quantidade prevista, constante do quadro abaixo, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	NATUREZA DA DESPESA	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
2	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
3	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	6	Mat. (licença)		
4	Serviços profissionais de implantação e testes, para a solução	1	Serviço		

<b>5</b>	Serviços profissionais de transferência de conhecimento da solução, por participante	<b>12</b>	<b>Serviço</b>		
<b>6</b>	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	<b>1</b>	<b>Serviço</b>		
<b>7</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
<b>8</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
<b>9</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	<b>6</b>	<b>Serviço</b>		
<b>10</b>	Serviços de Apoio Pós-implantação pelo período de 36 (meses), por hora para a solução	<b>500</b>	<b>Serviço</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O objeto contratado relativo aos itens 1, 2 e 3 será faturado e pago em duas parcelas conforme a seguir, onde o percentual de pagamento será calculado sobre o valor dos respectivos itens:

PARCELA	TOTAL A SER PAGO
1	70%
2	30%

A parcela 1 será paga na ocasião da entrega das licenças, sendo feita em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

A parcela 2 será paga em até 10 dias úteis do recebimento definitivo do objeto do contrato, recebimento esse que será dado após a instalação dos softwares, execução de testes, homologação, e entrada em produção.

O objeto contratado relativo aos ITENS 4 e 5 será faturado após o recebimento definitivo da solução, e pago em parcela única, em até 10 dias úteis desse recebimento.

O objeto contratado relativo aos ITENS 6, 7, 8 e 9 será faturado e pago em 36 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/36 (um trinta e seis avos) do valor dos respectivos itens.

O objeto contratado relativo ITEM 10 será solicitado, faturado e pago por meio da emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Ministério de consultoria especializada na ferramenta adquirida.

A Contratada terá o prazo estipulado na respectiva ordem de serviço para finalizar os serviços ali descritos, devendo emitir a fatura relativa ao objeto da ordem, assim que for dado seu recebimento definitivo. O pagamento será feito em até 10 dias úteis.

No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo para o pagamento, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pelo MI.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no MI, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira contratação feita pelo Ministério da Integração Nacional, independentemente do prazo em que essa contratação ocorra.



Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado, já incluso nesse montante as possíveis adesões feitas pelo Ministério e pelos órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira contratação feita pelo Ministério da Integração Nacional, independentemente do prazo em que essa contratação ocorra.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da(s) Ata(s) serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Ministério da Integração Nacional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Ministério da Integração Nacional poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, exceto em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando o fornecedor: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- a. Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c. Houver razões de interesse público.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

- a. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

---

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
xx/2013 – MI, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO  
NACIONAL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841-X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede no xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/XX e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, na forma de Registro de Preços nº xx/2013, do tipo menor preço global, de acordo com o Processo nº 59000.001021/2013-18, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2013-MI, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de Solução de Auditoria em ambiente Microsoft, contemplando o fornecimento de solução baseada em software totalmente compatível com ambiente Microsoft para implantação de auditoria, controle e gerência de

permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server) do Ministério da Integração - MI, bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, além de transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) conforme detalhamento e especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2013-MI.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2013-MI, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 59000.001021/2013-18 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da União.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica vedada a realização de alterações quantitativas disciplinadas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de instalação e de assistência técnica, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato e um gestor, ou uma comissão, que responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e ateste das faturas e cumprimento das demais exigências previstas no contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas para a pactuação;
- d) Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato;
- e) Promover os pagamentos na forma pactuada;
- f) Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Contrato;
- g) Proceder à consulta ao SICAF antes de efetuar o pagamento;
- h) Indicar um técnico para acompanhar a entrega dos produtos;
- i) Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências quando da prestação dos serviços;

- j) Receber e conferir a solução entregue, procedendo à imediata devolução daquela que se encontrar com especificação diversa do exigido no contrato;
- k) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas deste, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;
- b) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços;
- e) Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- f) Agendar, pelo telefone do Ministério da Integração por meio do telefone (61) 3414-5998 as entregas, dentro do horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do contratante, para verificação e acompanhamento;
- g) Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;
- h) Emitir Relatório de Serviços, depois de concluída qualquer manutenção, onde constem informações referentes ao serviço realizado, número do chamado, data e hora do chamado, e hora do início e do término do atendimento;
- i) O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária (LOA 2013) a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx; Natureza de Despesa: xx.xx.xx; Fonte de Recursos: 0100. Nota de Empenho nº xxxx, de xx/xx/2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	NATUREZA DA DESPESA	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
2	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	4	Mat. (licença)		
3	Fornecimento do software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	6	Mat. (licença)		
4	Serviços profissionais de implantação e testes, para a solução	1	Serviço		
5	Serviços profissionais de transferência de conhecimento da solução, por participante	12	Serviço		
6	Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	1	Serviço		
7	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	4	Serviço		

<b>8</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	<b>4</b>	<b>Serviço</b>		
<b>9</b>	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	<b>6</b>	<b>Serviço</b>		
<b>10</b>	Serviços de Apoio Pós-implantação pelo período de 36 (meses), por hora para a solução	<b>500</b>	<b>Serviço</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O objeto contratado relativo aos itens 1, 2 e 3 será faturado e pago em duas parcelas conforme a seguir, onde o percentual de pagamento será calculado sobre o valor dos respectivos itens:

PARCELA	TOTAL A SER PAGO
1	70%
2	30%

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A parcela 1 será paga na ocasião da entrega das licenças, sendo feita em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A parcela 2 será paga em até 10 dias úteis do recebimento definitivo do objeto do contrato, recebimento esse que será dado após a instalação dos softwares, execução de testes, homologação, e entrada em produção.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto contratado relativo aos itens 4 e 5 será faturado após o recebimento definitivo da solução, e pago em parcela única, em até 10 dias úteis desse recebimento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O objeto contratado relativo aos itens 6, 7, 8 e 9 será faturado e pago em 36 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/36 (um trinta e seis avos) do valor dos respectivos itens.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O objeto contratado relativo item 10 será solicitado, faturado e pago por meio da emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Ministério de consultoria especializada na ferramenta adquirida.



**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A Contratada terá o prazo estipulado na respectiva ordem de serviço para finalizar os serviços ali descritos, devendo emitir a fatura relativa ao objeto da ordem, assim que for dado seu recebimento definitivo. O pagamento será feito em até 10 dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de incorreção(ões) nas informações apontadas nas Notas fiscais/Faturas, serão estas restituídas à Contratada, para a(s) devida(as) retificações. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo para o pagamento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária (OB) para crédito nos dados bancários (Instituição Bancária, N.º Agência, N.º Conta Corrente) indicados pela **CONTRATADA**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: TX/365, sendo TX (percentual da taxa anual) = 6%.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA** a

manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerarem-se aceitas as justificativas apresentadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do objeto contratado far-se-á no Ministério da Integração Nacional, na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, endereço: SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Andar Semienterrado Sala SE 05 – Edifício Celso Furtado, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70790-060.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O horário de entrega será das 08h às 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto contratado será recebido e testado por servidor ou comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE** para esse fim, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A entrega deverá ser feita no prazo abaixo estipulado:

SERVIÇO	PRAZO
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Active Directory (AD), pacote para 500 usuários internos	Até 30 dias da assinatura do contrato
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Windows Server, pacote para 500 usuários internos	
Software com todas as características detalhadas, para Microsoft Exchange Server, pacote para 500 caixas postais	
Implantação e testes, para a solução	Até 15 dias do recebimento provisório das licenças
Transferência de conhecimento	Até 5 dias úteis da finalização da implantação e dos testes
Serviços de suporte técnico para todos os softwares da solução e serviços executados, 8 x 5 NBD pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para a solução	Inicia-se com o Recebimento Definitivo da solução contratada, estendendo-se por 36 meses.
Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory (AD), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	
Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para	

Microsoft Windows Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 usuários internos	
Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pacote para 500 caixas postais	
Serviços de Apoio Pós-implantação	Deverá ser entregue de acordo com o quantitativo de horas de consultoria estipulado na respectiva Ordem de Serviço

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de entrega no caso devolução em virtude de defeito de fabricação, manuseio e/ou qualquer outro problema, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir a notificação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A entrega deve ser agendada com a **CONTRATANTE**, por meio do telefone (61) 3414-5998, observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sob o risco de não ser autorizada.

**CLÁUSULA SEXTA**- O objeto contratado, considerando as características de cada um de seus itens, será recebido da seguinte forma:

- I. Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- II. Definitivamente**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. O recebimento se dará, mediante ateste na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas à **CONTRATADA** prestará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, com validade de 3 (três) meses após o período de sua vigência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a **CONTRATANTE** confirme o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, a **CONTRATANTE** deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à **CONTRATADA**, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O prazo para que a **CONTRATANTE** cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a **CONTRATANTE** requeira perante a instituição garantidora.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Contrato, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA**

A garantia contratual de que trata o artigo 50 da Lei nº 8.078/1990 é de 36 (trinta e seis) meses, a serem contados a partir da data de aceite definitivo dos produtos e não se confunde com o prazo de vigência contratual de que trata a Cláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Caso a contratada não seja fabricante da solução deverá garantir através de declaração do fabricante direcionada ao Ministério da Integração Nacional, assinada e com firma reconhecida em cartório que prestará a garantia de 36 (trinta e seis meses) on-site e indicar que possui rede de assistência técnica autorizada em Brasília-DF, para a solução ofertada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a nota fiscal no local da entrega quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A presença da fiscalização do não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer entregas que não estejam de acordo com as exigências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitar-se -á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
  - a. Pelo atraso injustificado na assinatura da ata ou atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da ata ou do objeto licitado não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do total;
  - b. Pela recusa na assinatura da ata ou na entrega do objeto ou entrega fora do prazo, caracterizada em 10 (dez) dias após a data de vencimento estipulada: 10% (dez por cento) do valor da ata ou do objeto licitado, respectivamente;
  - c. Pela recusa da Contratada em corrigir o material rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a retirada não se efetive nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - d. Pela demora na correção de produto rejeitados, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - e. Pelo não cumprimento de qualquer condição não abrangida pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho (NE), referente ao objeto em questão, para cada evento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com este por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” da Subcláusula Primeira desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “II”, obedecidos os procedimentos legais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 20% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, via Guia de Recolhimento da União (GRU simples), em conta do Tesouro Nacional, a ser informada pela **CONTRATANTE** quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para tanto, se julgar conveniente, cobrá-las judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE** decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução deste Contrato, são de inteira responsabilidade da

**CONTRATADA**, cabendo, à **CONTRATANTE**, tão somente o pagamento do preço, na forma ajustada.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Brasília, de de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

**DJAIR FIORILLO LOPES**

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

**Pela CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da Contratada.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: